



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Propositura: Projeto de Lei do Executivo n. 034/2019, protocolado nesta Casa de leis em 22 de maio de 2019, às 09h e 55min;**

**Ementa:**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

**Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato e profiro meu voto.

### RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se o projeto de lei n. 034/2019, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, o crédito que se pretende abrir por meio do projeto de lei em questão tem por finalidade possibilitar a construção de um banheiro público na Praça Arthur de Carvalho, com frente para a Avenida 4 de Fevereiro.

Tendo em vista que o projeto atende as normas legais e constitucionais entendo que o parecer desta comissão deverá ser favorável. Contudo, fica sugerido que as Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividade Privadas e de Finanças e Orçamento, por cautela, solicite documento complementar, consistente na planta da construção do banheiro público de que trata o projeto.

É o relatório.

### VOTO

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS</b>		
DATA: 31/05/2019 HORA: 14:36		
Parecer 1/2019 ao Projeto de Lei 34/2019		

PROTÓCOLO 00478/2019

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Justiça e Redação  
Parecer ao Projeto de Lei n. 034/2019



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

**Estado de São Paulo**

Diante do exposto, atendendo o projeto em questão aos dispositivos legais e estando ele em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 034/2019, de autoria do Poder Executivo, devendo, portanto, ser o mesmo encaminhado para deliberação pelo Egrégio Plenário, ficando sugerido que as Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividade Privadas e de Finanças e Orçamento, por cautela, solicite documento complementar, consistente na planta da construção do banheiro público de que trata o projeto.

Esse é o meu voto.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.



**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
**Presidente/Relator**